



BENFICASAD

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: € 115.000.000

Sede: Av. Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

PROPOSTAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Ponto 1 da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral.

Proposta

Da Comissão de Remunerações da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD relativa ao ponto 1 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 14 de janeiro de 2021

A Comissão de Remunerações da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (doravante designada por “Benfica SAD” ou “Sociedade”), vem propor à aprovação da Assembleia Geral da Sociedade a política de remunerações dos órgãos sociais, nos termos do disposto no artigo 26.º-B do Código dos Valores Mobiliários (aditado pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto) (“CVM”) e com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, aprovado pelo Instituto Português de Corporate Governance em 2018 e revisto em 2020.

i. Enquadramento

Nos termos previstos no artigo 26.º-B do CVM, a Comissão de Remunerações submete à aprovação da assembleia geral uma proposta de política de remunerações, pelo menos, de quatro em quatro anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remunerações vigente.

De acordo com o disposto nos artigos 18.º e 22.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão de Remunerações é o órgão competente e responsável pela fixação das remunerações dos órgãos sociais da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é composta por três membros, com experiência profissional adequada e que atuam com total autonomia e independência no desempenho das funções inerentes a esta comissão.

Com efeito, de acordo com a prática que tem vindo a ser seguida pela Comissão de Remunerações, aquele órgão reúne, pelo menos, uma vez por ano, sendo as respetivas decisões tomadas por maioria simples. Além do mais, de acordo com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, os membros da Comissão de Remunerações estão vinculados a informar a respetiva Comissão de Remunerações sempre que existam factos que possam constituir ou

originar um conflito entre os interesses dos seus membros e o interesse da Sociedade. Não obstante o dever de prestação de informação ou esclarecimentos necessários que lhes seja aplicável, em caso de conflito, os membros da Comissão de Remunerações devem abster-se de qualquer interferência ou influência no processo decisório.

ii. Princípios da Política de Remunerações

A política de remunerações que se apresenta e descreve define os critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais de forma clara e transparente, com vista a permitir a criação de valor a longo prazo para os acionistas, bem como maior rendimento e eficiência dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando os objetivos desportivos, o desempenho económico e financeiro e a sustentabilidade da Sociedade.

Além do referido, a política de remunerações dos órgãos sociais da Benfica SAD assenta nos seguintes pressupostos:

- a) Ser adequada à dimensão, às condições económicas e de mercado e à atividade desenvolvida pela Sociedade;
- b) Ser consistente com as demais remunerações atribuídas pela Sociedade aos seus trabalhadores;
- c) Ser baseada em critérios claros, transparentes, uniformes e equilibrados, alinhados com a atividade e desempenho da Sociedade;
- d) Garantir a retribuição adequada, em condições de mercado, dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando a sua iniciativa, competência, empenho e responsabilidades inerentes ao exercício das respetivas funções, bem como os objetivos desportivos atingidos, os resultados económicos e financeiros alcançados pela Sociedade e a situação económica do mercado;
- e) Incentivar a eficiência, a produtividade e o desempenho da Sociedade, alinhados com os respetivos interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

Nos termos do disposto nos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica, os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou da mesa da assembleia geral da Benfica SAD que sejam, simultaneamente, membros de órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, não serão remunerados pelo exercício das suas funções, por se encontrarem impedidos de receber qualquer verba por parte do Sport Lisboa e Benfica ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

Sem prejuízo do referido anteriormente, os membros do Conselho Fiscal, da Mesa da Assembleia Geral ou da Comissão de Remunerações não são remunerados pelo exercício das suas funções na Sociedade.

iii. Política de Remunerações

1. Conselho de Administração

A remuneração dos administradores é composta por uma componente mensal fixa e por uma eventual componente variável.

A. Remuneração fixa

A componente fixa corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, tendo em consideração as funções assumidas, a relevância da área de gestão executiva que constituem o pelouro do administrador em causa, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade.

A componente fixa da remuneração está alinhada com o valor atualmente praticado pela Sociedade e tem em consideração os padrões praticados no mercado.

B. Remuneração variável

A componente variável da remuneração é determinada anualmente, em função de critérios de desempenho desportivos, económicos e financeiros.

A remuneração variável está sujeita a um limite máximo de 40% da remuneração total anual e a sua fixação deverá atender aos principais objetivos definidos no início do referido exercício. Compete à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados, assegurando o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a atividade social.

A atribuição e pagamento da componente variável deverá ocorrer no exercício seguinte – não estando dependente da aprovação das contas de exercícios correspondentes a todo o mandato –, após a avaliação de desempenho relativa ao período a que se refere a atribuição e apenas no caso de se verificar o cumprimento de objetivos predefinidos.

Sem prejuízo do referido anteriormente, não estão previstos mecanismos de limitação da componente variável no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expetável no exercício em curso.

C. Outras condições

Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

A política de remunerações não contempla quaisquer planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros do órgão de administração.

Não está prevista a atribuição de indemnizações ou compensações aos membros do órgão de administração associadas à cessação de funções antecipada ou reconduzível a um inadequado desempenho ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada a favor dos membros do órgão de administração.

2. Mesa da Assembleia Geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício destas funções na Sociedade.

3. Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na Sociedade.

4. Revisor Oficial de Contas

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários adequados para serviços similares e tem por referência as condições normais de mercado.

Lisboa, 22 de dezembro de 2020

A Comissão de Remunerações

Ponto 2 da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral para o mandato relativo ao quadriénio 2020/2024.

Proposta

Do acionista Sport Lisboa e Benfica relativa ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 14 de janeiro de 2021

O Sport Lisboa e Benfica, titular da totalidade das ações de Categoria A representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, propõe que a Assembleia Geral aprove a eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Mesa da Assembleia Geral Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, relativamente ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Nuno Miguel Miranda de Magalhães

Vice-Presidente: Pedro Miguel Santiago Neves Faria

Secretário: Jorge Ascensão de Mendonça Arrais

Conselho de Administração

Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira

Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Vogal: Rui Manuel César Costa

Vogal: José Eduardo Soares Moniz

Vogal: Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira

Conselho Fiscal

Presidente: João Albino Cordeiro Augusto

Vogal: Gualter das Neves Godinho

Vogal: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

Suplente: José Manuel da Silva Appleton

Mais se informa que o representante do Sport Lisboa e Benfica no Conselho de Administração será o Vogal Rui Manuel César Costa.

Na sede social e no site da Sociedade está disponível a informação sobre os membros propostos para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Mesa da Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 289.º n.º 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 22 de dezembro de 2020

Pelo acionista Sport Lisboa e Benfica

Ponto 3 da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas para o mandato relativo ao quadriénio 2020/2024.

Informação do Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD relativa ao ponto 3 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 14 de janeiro de 2021

Considerando a política de rotação do revisor oficial de contas e podendo a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, S.A. atingir a limitação aplicável no decurso do mandato relativo ao quadriénio 2020/2024, a Sociedade encontra-se, neste momento, em processo de consulta prévia junto das principais auditoras do mercado.

Com efeito, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, S.A. manter-se-á em prolongamento de mandato até à nomeação de novo revisor oficial de contas, o que se espera venha a ter lugar com a maior brevidade durante o exercício de 2020/2021, atualmente em curso, assegurando aquela entidade os serviços necessários à emissão da documentação de auditoria relativa ao exercício em causa.

Lisboa, 22 de dezembro de 2020

O Conselho Fiscal

Ponto 4 da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Remunerações para o mandato relativo ao quadriénio 2020/2024 e sobre a fixação da respetiva remuneração.

Proposta

Do acionista Sport Lisboa e Benfica relativa ao ponto 4 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 14 de janeiro de 2021

Nos termos do disposto no artigo 18.º dos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, o Sport Lisboa e Benfica, titular da totalidade das ações de Categoria A representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, propõe que a Assembleia Geral aprove a eleição dos seguintes membros para a Comissão de Remunerações, relativamente ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024:

Comissão de Remunerações

Sport Lisboa e Benfica, representado por João Albino Cordeiro Augusto

Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA, representada por Virgílio Duque Vieira

Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

Na sede social e no site da Sociedade está disponível a informação sobre os membros propostos para a comissão de remunerações, de acordo com o disposto no artigo 289.º n.º 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais.

Os membros da Comissão de Remunerações não serão remunerados pelo exercício das suas funções.

Lisboa, 22 de dezembro de 2020

Pelo acionista Sport Lisboa e Benfica